

PORTARIA Nº. 014/2022

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul

Em: 05/12/2022
Edição: 3229
Ano: XIV


O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte de Aposentado formulada por **João Peres** em data de 10 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr **João Peres (esposo)**, Pensão por Morte da Aposentada **Terezinha Cardoso de Oliveira Peres** a partir de 02 de Novembro de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Arts 8º, I, 52, I, At.40, § 8º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Novembro de 2022.

Sete Quedas– MS 02 de Dezembro de 2022.


Maria de Fátima Lima
Diretor Secretário
e Benefícios

Maria de Fátima Lima
Secretária e Benefícios do IPSSQ
Decreto 126/2021


Airton Trombetta
Diretor Presidente
do IPSSQ

Airton Trombetta
Diretor Presidente do IPSSQ
Decreto 154/2007

LINDNER, DOUGLAS FERNANDO PADILHA, MARLI APARECIDA REZENDE, SEDINEI ROBERTO STIEVENS, VINICIUS DINEL DA SILVEIRA, PAULO ROBSON MORETTO, pela contratada

Sete Quedas – MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ
PORTARIA Nº. 014/2022

O Diretor e Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte de Aposentado formulada por **João Peres** em data de 10 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao **Sr João Peres (esposo)**, Pensão por Morte da Aposentada **Terezinha Cardoso de Oliveira Peres** a partir de 02 de Novembro de 2022, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Arts 8º, I, 52, I, At.40, § 8º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Novembro de 2022.

Sete Quedas- MS 02 de Dezembro de 2022.

Maria de Fátima Lima

Diretor Secretário
e Benefícios

Airton Trombetta

Diretor Presidente
do IPSSQ

Matéria enviada por Katia Regina Viana